

Lei 2: 306/60

(Transferência parte de conta).

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 2: 306/60, e, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1:º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o restante da conta existente e constante de Lei nº 294/60, de 11 de maio de 1960 em favor dos serviços urgentes de reparo do caos desta cidade e do jardim público.

Art. 2:º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de Novembro de 1960.

José Bahia
Presidente da Câmara